



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 77/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 77/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**EDITAL REMANESCENTE PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA
ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO AQUICULTURA**

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso Campus Sorriso para função de
Professor do Programa Bolsa Formação Aquicultura.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão PROEX, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Programa Bolsa Formação Aquicultura, no Campus Sorriso, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso –Campus Sorriso, no âmbito do Programa Bolsa Formação Aquicultura, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Aquicultura no âmbito do IFMT

CAMPUS	CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMAS	QUANTIDADE DE ALUNOS	PREVISÃO DE INÍCIO
Sorriso	Aquicultor	160	1	40	Março/ 2025
Sorriso	Aquicultor Turma II	160	1	40	Agosto/ 2025
Sorriso	Agente de Desenvolvimento Cooperativista Turma I	160	1	40	Março / 2025
Sorriso	Agente de Desenvolvimento	160	1	40	Agosto / 2025

	Cooperativista Turma II				
Sorriso	Operador de Beneficiamento de Pescado	200	1	40	Agosto / 2025
Sorriso	Operador de Beneficiamento de Pescado	200	1	40	Agosto / 2025
Sorriso (Nova Ubiratã)	Aquicultor	160	1	40	Março / 2025
Sorriso (Nova Ubiratã)	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160	1	40	Março / 2025

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela PORTARIA Nº 1886/SRDA/GAB/RTR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

1.3 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei n.º 12.513/2011 e RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico disponível e m <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-aquicultura/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Aquicultura tem como objetivo promover qualificação profissional de trabalhadores voltados a produção aquícola, com carga horária mínima de 160 horas, na modalidade presencial, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, nos municípios de Cáceres, Confresa, Barra do Garças, Nova Ubiratã, São Vicente, Sorriso e Santo Antônio do Leverger. A iniciativa desempenha um papel fundamental na promoção da inovação no setor da aquicultura, na expansão do conhecimento e no desenvolvimento de técnicas que têm o potencial de elevar significativamente a produtividade na criação de pescado. Destarte que, a implementação e execução da aquicultura é necessária para o desenvolvimento e fortalecimento da cadeia técnica, ou seja, da capacitação de técnicos para a disseminação do conhecimento. Sendo assim, a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, voltados a produção aquícola, contidas nos Ofício Circular Nº 144/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC, atenderão um importante público, prioritariamente por pequenos produtores, assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda. De tal modo que as atividades da Aquicultura aliadas ao cooperativas em comunidades serve como diversificação dos modos produtivos dessas pessoas, vindo assim a proporcionar a melhoria das condições de trabalho e de saúde das populações rurais e ribeirinhas, por meio da diversificação de culturas, do aproveitamento de áreas até então subutilizadas ou até mesmo degradadas, gerando empregos diretos e indiretos, aproveitando a mão de obra local, desenvolvendo a cadeia produtiva da aquicultura na região, melhorando a renda familiar e, por conseguinte, gerando renda para o Município e o Estado como um todo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017, pelo tempo de execução das

atribuições.

3.2 O Bolsista deverá desenvolver as atividades no programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

3.3 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – FUNADIF mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.4 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e. avaliar o desempenho dos estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Aquicultura;
- h. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.5 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.5.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.5.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.7 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.8 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFMT (SUAP EDU). Este registro servirá de base para alimentação da plataforma SISTEC.

3.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos VI, VII e VIII deste Edital.

4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.4 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFMT, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.5 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Aquiculturano âmbito do IFMT, de acordo com cada campus deste Edital, são apresentados nos Anexos VI, VII, VIII, IX, X, e XI.

4.6 As disciplinas listadas nos Anexos VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados, obedecendo-se a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Bolsa Formação Aquicultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-aquicultura/> desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do Conselho Superior do IFMT n.º 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até as 23h59min do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Cuiabá/MT.

5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.6 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-aquicultura/>.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo no endereço do item 5.7.

5.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.10 O candidato poderá concorrer nas disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.4.2 e/ou 4.2 deste Edital, conforme os anexos VI, VII, VIII, IX, X, e XI.

5.11 A documentação exigida para inscrição:

- a. ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b. anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo II;
- c. declaração de comprometimento do cumprimento de jornada estabelecida pela coordenação do curso no caso dos profissionais externos (anexo III);
- d. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-Graduação na área (frente e verso);
- e. currículo lattes (opcional);
- f. comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- g. comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental, quando houver;
- h. tabela de pontuação declarada, constante no Anexo IV, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada; e
- i. documentos comprobatórios solicitados no Anexo IV.

5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do

disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.13 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.14 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFMT ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.15 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.16 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.17 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.18 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) atenda ao Item 3.2 e não onere o IFMT ou o Programa Aquicultura em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 1886/SRDA/GAB/RTR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo IV.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo IV.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a. Tiver maior idade.
- b. Obter maior pontuação no subitem “b” do item 6.4; e
- c. Obter maior pontuação no subitem “a” do item 6.4.

6.7. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2. A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para aquicultura@ifmt.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

7.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.11 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo V).

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa Formação Aquicultura.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

9. DO CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverá ser respeitado, de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma das atividades deste Edital.

PRAZOS	ATIVIDADE
25/03/2025	Publicação do Edital
26/03/2025	Impugnação do Edital
27/03/2025	Divulgação do resultado da impugnação

27 a 02/04/2025	Inscrição dos candidatos
04/04/2025	Divulgação de resultado preliminar da análise documental
05/04/2025	Interposição de recurso
07/04/2025	Resultado Final
A partir de 08/04/2025	Convocação dos candidatos selecionados

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Aquicultura, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-aquicultura/>.

11.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.

11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Aquicultura.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail aquicultura@ifmt.edu.br, com o título “Dúvidas Aquicultura”.

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFMT e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.7 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

11.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFMT) e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão - PROEX, pelo e-mail aquicultura@ifmt.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.11 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

11.12 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT e Direção-Geral do Campus.

11.13 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cuiabá -MT, 25 de março de 2025.

Nadia Corinne Gasparotto Negrini

Coordenadora-Adjunta do Programa Bolsa-Formação Aquicultura
Portaria nº 3022/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Marcelo Ferreira de Arruda

Coordenador-Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC
Portaria nº 338/SRDA/GAB/RTR, de 03/02/2025

Frankes Marcio Batista Siqueira

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 2752/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Dados do candidato:

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Mat. SIAPE:	
Campus de Origem:		
Área de atuação no IFMT:		
Cargo / Função no IFMT:		
Área de Formação:		
Relação de Disciplinas		
1º Nome da disciplina		
2º Nome da disciplina		
3º Nome da disciplina		

Obs: A seleção será em função das vagas descritas nos anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Endereço completo:

Contatos do candidato
Telefone celular:
Telefone fixou / recado:
E-mail:

***ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ANEXO II

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFMT

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado no Campus/CR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa Formação Aquicultura, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/CR x x x x x.

Cidade - MT, xx de xxxx de xxxx.

Nome completo do Chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital nº xxxxx declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de professor, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no item 5.11.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____, de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de agosto de 2019 a 01 de março de 2025 (5 anos / 10 semestres)

	Professor	Pontuação	Documento
A	Graduação	5	Comprobatório Diploma
	Conhecimento técnico da disciplina	10 pontos (1 ponto por documento)	Certificados/ Diploma/ Declarações
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Doutorado	20 pontos	Diploma
B	Tempo de Serviço como docente	1 ponto por ano	Para servidores do IFMT: Declaração emitida pela PROPESSOAS ou CGGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.
	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados

C	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Presidente de Comissão Institucional	2 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Participação em Comissão institucional.	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Carga horária de atividade administrativa (gestão) no IFMT (coordenações de curso e outras)	1 ponto por ano (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração

ANEXO V - Requerimento de Recurso do Edital – __/2025

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO

ASSINATURA

ANEXO VI - Requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas para o cargo de professor no Bolsa Formação Aquicultura - Campus Sorriso

Componente Curricular	CH	Requisitos Necessários	Vagas
Curso de Aquicultor			
Tecnologia do pescado	10 horas	Graduação em: Engenharia de Pesca, Ciências dos Alimentos, Biologia, Tecnologia de Alimentos, ou áreas afins	01

Componente Curricular	CH	Requisitos Necessários	Vagas
Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista			
História e doutrina do cooperativismo	15 horas	Graduação em: Ciências Sociais, História, Administração, Economia, ou áreas afins	01
Gestão para cooperativas	40 horas	Graduação em: Administração, Economia, Gestão de Negócios, ou áreas afins	01

Componente Curricular	CH	Requisitos Necessários	Vagas
Curso de Operador de Beneficiamento de Pescado			
Informática Básica	15 horas	Graduação em: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnologia da Informação, ou áreas afins	01
Saúde e segurança do trabalho	12 horas	Graduação em: Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Ambiental, Medicina do Trabalho, Enfermagem do Trabalho, Psicologia Organizacional, ou áreas afins	01
Segurança dos alimentos	30 horas	Graduação em: Nutrição, Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, ou áreas afins	01
Princípio de processamento do pescado	30 horas	Graduação em: Engenharia de Pesca, Tecnologia de Alimentos, Ciências dos Alimentos, Biologia, Zoologia, Zootecnia ou áreas afins	01

Tecnologia do pescado	50 horas	Graduação em: Engenharia de Pesca, Ciências dos Alimentos, Biologia, Tecnologia de Alimentos, ou áreas afins	01
-----------------------	----------	--	----

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nadia Corinne Gasparotto Negrini**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 25/03/2025 07:26:30.
- **Marcelo Ferreira de Arruda**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2025 07:31:56.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira**, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 25/03/2025 07:47:22.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 25/03/2025 09:32:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 824195

Código de Autenticação: 163fc909b8



Edital Nº 77/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT